



Ata de R.P. nº 02/2018

Processo Administrativo Nº 23559/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **PRIMOTECH LOGÍSTICA LTDA ME**, situada na Rua Expedicionário Francisco José de Souza, S/N, lote 24, Colubandê, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.451-340, CNPJ: 08.847.399/0002-33, neste ato representada por sua representante legal **Fabio Hugienin de Oliveira**, portador do RG nº 21.331.224-2 e inscrito no CPF sob nº 127.316.157-29 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 364 a 370, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 23559/2017 referente ao Pregão Presencial nº 127/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1	19.004.0 001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCL USIVE MOTORISTA	H	9.600,00	R\$ 76,93	R\$ 89,23	R\$ 856.608,00
2	19.004.0 004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCL USIVE MOTORISTA	H	9.600,00	R\$ 96,00	R\$ 111,36	R\$ 1.069.056,00
3	19.004.0 004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCL USIVE MOTORISTA	H	2.400,00	R\$ 96,00	R\$ 111,36	R\$ 267.264,00
4	19.004.0 006-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCL USIVE MOTORISTA	H	19.200,00	R\$ 131,38	R\$ 152,40	R\$ 2.926.080,00
5	19.004.0 013-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	36.000,00	R\$ 105,00	R\$ 121,80	R\$ 4.384.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

6	19.004.0 014-2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	36.000,00	R\$ 125,00	R\$ 145,00	R\$ 5.220.000,00
7	19.004.0 016-2	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	72.000,00	R\$ 136,16	R\$ 157,94	R\$ 11.371.680,00
8	19.004.0 021-2	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	14.400,00	R\$ 112,64	R\$ 130,66	R\$ 1.881.504,00
9	19.004.0 025-2	CAMINHÃO BETONEIRA, CAPACIDADE DE 5,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.800,00	R\$ 130,00	R\$ 150,80	R\$ 723.840,00
10	19.004.0 030-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.400,00	R\$ 230,80	R\$ 267,72	R\$ 642.528,00
11	19.004.0 031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.400,00	R\$ 205,50	R\$ 238,38	R\$ 572.112,00
12	19.004.0 035-2	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.600,00	R\$ 65,00	R\$ 75,40	R\$ 723.840,00
13	19.004.0 049-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DÚPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACADO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.000,00	R\$ 76,00	R\$ 88,16	R\$ 1.057.920,00
14	19.004.0 054-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIO DE CURVA DE 4,65M, LANÇA TELESCÓPICA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM 7,60M RETRÁIL E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	2.400,00	R\$ 213,00	R\$ 247,08	R\$ 592.992,00
15	19.004.0 081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCL	H	9.600,00	R\$ 35,00	R\$ 40,60	R\$ 389.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

16	19.004.0 087-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A A PROXIMADAMENTE 16,50M,ANGULO DE GIRO DE 180º,MONTADO SOBRE C HASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUD ANTES,E	H	19.200,00	R\$ 43,00	R\$ 49,88	R\$ 957.696,00
17	19.004.0 090-2	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMATICA,CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM,MOTOR A GASOLINA,INCLUSIVE OPER ADOR	H	4.800,00	R\$ 55,00	R\$ 63,80	R\$ 306.240,00
18	19.005.0 006-2	MAQUINA FRESADORA A FRIO,LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M,INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	2.400,00	R\$ 337,00	R\$ 388,60	R\$ 932.640,00
19	19.005.0 008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV,CAPACIDADE DE 0,78M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M,COM 3 BRACOS ARTICULADOS,BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES,INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 145,00	R\$ 168,20	R\$ 1.614.720,00
20	19.005.0 010-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV,CAPACIDADE DE 1,14M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M,COM 3 BRACOS ARTICULADOS,BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES,INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 166,00	R\$ 192,56	R\$ 1.848.576,00
21	19.005.0 012-2	MOTONIVELADORA,MOTOR DIESEL DE 125CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	52.800,00	R\$ 185,00	R\$ 214,60	R\$ 11.330.880,00
22	19.005.0 015-2	GRADE DE DISCO,ARMADURA LEVE,COM 20 (VINTE) DISCOS,PESO DE 1 300KG,LARGURA DE CORTE DE 2,50M,ACIONAMENTO MECANICO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 3,38	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

23	19.005.0 017-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 105,00	R\$ 121,80	R\$ 584.640,00
24	19.005.0 019-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LA MINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 207,50	R\$ 240,70	R\$ 1.155.360,00
25	19.005.0 028-2	RETRO- ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	36.000,00	R\$ 105,25	R\$ 122,09	R\$ 4.395.240,00
26	19.005.0 029-2	RETRO- ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, 4X4, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 92CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,00M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	48.000,00	R\$ 105,50	R\$ 122,38	R\$ 5.874.240,00
27	19.005.0 030-2	PA CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL DE RODAS), PA COM CAPACIDADE DE RASA EM TORNO DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 140,00	R\$ 162,40	R\$ 1.559.040,00
28	19.005.0 034-2	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	24.000,00	R\$ 65,52	R\$ 76,00	R\$ 1.824.000,00
29	19.005.0 035-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 10,20	R\$ 11,83	R\$ 28.392,00
30	19.005.0 036-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 20,00	R\$ 23,20	R\$ 55.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

31	19.005.0 037-2	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTA E MANGUEIRA	H	4.800,00	R\$ 0,82	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
32	19.005.0 038-2	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRANEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38,IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	4.800,00	R\$ 3,60	R\$ 4,17	R\$ 20.016,00
33	19.005.0 042-2	VALETEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 360,00	R\$ 417,60	R\$ 1.002.240,00
34	19.006.0 001-2	SOCADOR PNEUMATICO, 10,9KG DE PESO, CONSUMO DE AR DE 10.5L/S, EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 5,49	R\$ 6,36	R\$ 30.528,00
35	19.006.0 002-2	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 64,50	R\$ 74,82	R\$ 718.272,00
36	19.006.0 003-2	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 73,80	R\$ 85,60	R\$ 410.880,00
37	19.006.0 022-2	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 90,00	R\$ 104,40	R\$ 501.120,00
38	19.006.0 025-2	VASSOURA MECANICA, AUTOPROPELIDA, COM ASPIRAÇÃO (SUÇÃO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 67,00	R\$ 77,72	R\$ 373.056,00
39	19.006.0 030-2	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 5,92	R\$ 6,86	R\$ 65.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

40	19.006.0 034-2	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO ,COMPACTADORA E ADENSADORA,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 2,93	R\$ 3,39	R\$ 16.272,00
41	19.006.0 045-2	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS,EXCLUSIVE OPERADOR	H	9.600,00	R\$ 9,68	R\$ 11,22	R\$ 107.712,00
42	19.007.0 013-2	VIBRADOR DE IMERSAO,TUBO DE 48X480MM,COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO,MOTOR ELETRICO,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 1,03	R\$ 1,19	R\$ 5.712,00
43	19.007.0 016-2	REGUA VIBRADORA DUPLA,COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS,COM ATE 6,00M,EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 7,70	R\$ 8,93	R\$ 42.864,00
44	19.010.0 020-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D 'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER- JET),MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO ,PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS,PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAM ENTO PLUVIAL OU SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABA STECIM	H	4.800,00	R\$ 175,00	R\$ 203,00	R\$ 974.400,00
45	19.010.0 025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 0M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA	H	4.800,00	R\$ 150,00	R\$ 174,00	R\$ 835.200,00
46	19.011.0 003-2	COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 295PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUS IVE OPERADOR	H	4.800,00	R\$ 80,00	R\$ 92,80	R\$ 445.440,00
47	19.011.0 007-2	GRUPO GERADOR,TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS,COMPOSTO DE GERADOR DE 53/60KVA,EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 55,00	R\$ 63,80	R\$ 153.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

48	19.011.0 009-2	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 125/145KVA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 110,00	R\$ 127,60	R\$ 306.240,00
49	19.006.0 025-2	VASSOURA MECÂNICA, AUTOPROPULSADA, COM ASPIRAÇÃO (SUÇÃO) E ESC OVA, CAPACIDADE DE 4M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 67,00	R\$ 77,72	R\$ 186.528,00
50	19.011.0 011-2	MAQUINA DE SOLDA A ARCO, DE 375A, COM MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE O PERADOR	H	4.800,00	R\$ 41,25	R\$ 47,85	R\$ 229.680,00
51	19.011.0 050-2	EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPEÇÃO NO INTERIOR DE COLETORES GALÉRIAS C/DIAM. A PARTIR 400MM, CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ 100M , RESISTENTE À ÁGUA, IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL, SISTEMA DE GRAVAÇÃO COM INSERÇÃO E EDIÇÃO DE LEGENDAS, CÂMERA DE	H	2.400,00	R\$ 72,00	R\$ 83,52	R\$ 200.448,00
52	05.003.0 040-6	BUCKET MACHINE, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	R\$ 40,00	R\$ 46,40	R\$ 111.360,00
VALOR TOTAL							R\$ 71.898.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

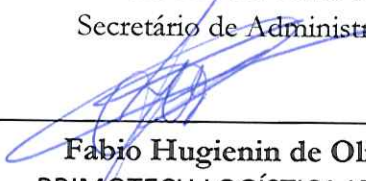
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2018.



Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração



Fabio Hugienin de Oliveira
PRIMOTECH LOGÍSTICA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____